



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4723 , DE 06 DE JULHO DE 1990.

Muda denominação de escolas localizadas no Município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº 1001-1008, de 28 de junho de 1990, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - As escolas abaixo especificadas, passam a vigorar com as seguintes denominações:

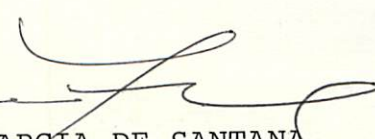
- Escola Multigraduada Benedito Laurindo Gonçalves, localizada no Distrito de Parecis, criada através do Decreto nº 3595, de 07 de janeiro de 1988, para Escola de 1º Grau Benedito Laurindo Gonçalves.

- Escola Multigraduada Américo Vespúcio, localizada no Distrito de Primavera, criada através do Decreto nº 897, de 05 de abril de 1978, para Escola de 1º Grau Américo Vespúcio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 06 de julho de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



Publicado no Diário Oficial
nº 9709 do dia 10/07/88

... em nome do povo de Rondônia, usando
as atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, da Constituição
Federal, e conforme consta do Processo nº 1001-1008, de 18 de junho
de 1988, da Casa Civil,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, da Constituição
Federal, e conforme consta do Processo nº 1001-1008, de 18 de junho
de 1988, da Casa Civil,

D E C R E T O

Art. 1º - As escolas acima especificadas,
passam a vigorar com as seguintes denominações:


- Escola Municipalizada Benedito Bastos
localizada no Distrito de Paracatu, criada através do Decreto
nº 3592, de 07 de janeiro de 1988, para Escola de 1ª Grau Benedito
Bastos.

- Escola Municipalizada Américo Vespúcio
localizada no Distrito de Primavera, criada através do Decreto nº
3592, de 07 de janeiro de 1988, para Escola de 1ª Grau Américo Vespúcio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 05 de junho de 1988, 102ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador